



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 64520.000330/2021-41)

Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A União, por intermédio do Comando do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.943.373/0001-70, representado neste ato pelo Cap KRYSTEN RIBEIRO BORGES, Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de Abril a Dezembro de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **05 de abril de 2021**, às **10:00h**, na Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, sediado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Fruta in natura, tipo PONCÃ	Kg	25	R\$ 5,25
2	Fruta in natura, tipo MORANGO	Kg	60	R\$ 28,65
3	Fruta in natura, tipo ABACATE	Kg	25	R\$ 6,16
4	Fruta in natura, tipo BANANA CATURRA	Kg	10	R\$ 4,94

5	Fruta in natura, tipo AMORA CONGELADA	Kg	300	R\$ 23,12
6	Fruta in natura, tipo LARANJA LIMA	Kg	20	R\$ 6,65
7	Fruta in natura, tipo LARANJA PÊRA	Kg	15	R\$ 4,08
8	Fruta in natura, tipo MEXIRICA	Kg	25	R\$ 5,66
9	Fruta in natura, tipo LIMÃO	Kg	100	R\$ 4,97
10	Verdura in natura, tipo ALFACE	Kg	25	R\$ 3,52
11	Verdura in natura, tipo BRÓCOLIS	Kg	20	R\$ 6,60
12	Verdura in natura, tipo COUVE FLOR	Unidade	450	R\$ 6,69
13	Legume in natura, tipo BETERRABA	Unidade	70	R\$ 5,17
14	Legume in natura, tipo CHUCHU	Unidade	65	R\$ 5,61
15	Cheiro verde in natura, tipo SALSINHA	Kg	20	R\$ 1,91
16	CEBOLA in natura	Kg	30	R\$ 6,08
17	ALHO in natura	Kg	20	R\$ 32,43
18	CEBOLINHA in natura	Kg	30	R\$ 1,91
19	Verdura in natura, tipo COUVE MANTEIGA	Maço	30	R\$ 3,31
20	Legume in natura, tipo ALMEIRÃO	Maço	30	R\$ 3,19
21	Legume in natura, tipo TOMATE	Kg	70	R\$ 5,98
22	Legume in natura, tipo PEPINO	Kg	20	R\$ 3,44
23	Legume in natura, tipo VAGEM	Kg	60	R\$ 12,55
24	Verdura in natura, tipo ACELGA	Unidade	20	R\$ 4,91
25	Legume in natura, tipo BERINJELA	Kg	15	R\$ 5,01
26	Legume in natura, tipo ESCAROLA	Kg	20	R\$ 7,03
27	Verdura in natura, tipo ESPINAFRE	Maço	20	R\$ 5,39
28	Verdura in natura, tipo AGRIÃO	Maço	20	R\$ 4,94
29	Verdura in natura, tipo QUIABO	Kg	20	R\$ 8,99
30	Verdura in natura, tipo RUCULA	Kg	20	R\$ 9,55
31	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO	Unidade	60	R\$ 5,18
32	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE	Unidade	40	R\$ 4,01
33	Legume in natura, tipo MILHO VERDE	Kg	30	R\$ 8,86
34	Legume in natura, tipo CENOURA	Kg	40	R\$ 3,48

35	Legume in natura, tipo RABANETE	Kg	25	R\$ 9,33
36	Legume in natura, tipo BATATA SALSA	Kg	70	R\$ 11,47
37	Legume in natura, tipo AIPIM	Kg	60	R\$ 5,34
38	Legume in natura, tipo ABOBRINHA	Kg	15	R\$ 4,88
39	Legume in natura, tipo BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 5,42
40	Legume in natura, tipo ABÓBORA DESCASCADA Á VÁCUO	Kg	40	R\$ 4,92
41	Legume in natura, tipo MANDIOCA DESCASCADA Á VÁCUO	Kg	50	R\$ 8,09
42	Cuca Simples	Kg	60	R\$ 23,29
43	Pão Caseiro Branco	Kg	40	R\$ 16,56
44	Pão Caseiro Integral	Kg	30	R\$ 18,70
45	Doce d fruta diversos tipo pastoso	Kg	400	R\$ 27,36
46	Bebida Lactea Salada de Fruta	L	500	R\$ 4,81
47	Leite em pó integral	1 Kg	500	R\$ 14,57
48	Nata Tradicional	300 G	100	R\$ 11,19
49	Requeijão Tradicional Pote	180 G	300	R\$ 6,72
50	Queijo Minas	Kg	20	R\$ 33,48
51	Queijo Colonial	Kg	20	R\$ 58,60
52	Queijo Provolone Defumado	Kg	20	R\$ 67,66
53	Queijo Tipo Cheddar	Kg	20	R\$ 68,57
54	Queijo Fatiado	150 G	20	R\$ 7,08
55	Queijo Prato Fatiado	400 G	40	R\$ 45,25
56	Queijo Provolone Fatiado	150 G	40	R\$ 91,48
57	Queijo Mussarela Fatiado	1 Kg	40	R\$ 40,45
58	Queijo Parmesão	Kg	20	R\$ 84,59
59	Ricota	Kg	20	R\$ 21,99
60	Creme de Leite	200 G	300	R\$ 3,51
61	Queijo Minas Frescal	Kg	20	R\$ 37,14

62	Requeijao Tradicional Balde	3,5 Kg	10	R\$ 72,78
63	Requeijao Cheddar Pote	180 G	20	R\$ 6,78
64	Requeijao Pote	400 G	20	R\$ 17,25
65	Cream Cheese	250 G	30	R\$ 11,64
66	Creme de Ricota Ervas Finas Pote	200 G	20	R\$ 5,72
67	Creme de Ricota Pote	200 G	20	R\$ 6,61
68	Queijo Fontina	Kg	20	R\$ 72,21
69	Queijo Montanhes	Kg	10	R\$ 73,64
70	Queijo Vaccino	Kg	20	R\$ 94,38
71	Queijo Gruyere Fatiado	120 G	10	R\$ 14,23
72	Queijo Estepe Fatiado	120 G	10	R\$ 10,29
73	Queijo Gouda Fatiado	120 G	10	R\$ 10,29
74	Bebida Lactea Morango	L	100	R\$ 4,35
75	Bebiada Lactea Coco	L	100	R\$ 4,01
76	Bebida Lactea Mamão	L	100	R\$ 3,93
77	Bebida Lactea Pêssego	L	100	R\$ 5,01
78	Bebida Lactea Frutas Vermelhas	L	100	R\$ 3,93
79	Bebida Lactea Ameixa	L	100	R\$ 5,33
80	Molho Lacteo Branco	1,8 Kg	10	R\$ 20,13
81	Molho Lacteo Quatro Queijos	1,8 Kg	10	R\$ 20,13
82	Molho Lacteo Quatro Queijos	250 G	20	R\$ 6,48
83	Molho Lacteo Branco	250 G	20	R\$ 6,04
84	Nata Tradicional Balde	3,5 Kg	10	R\$ 75,07
85	Nata Tradicional Pote	200 G	20	R\$ 9,77
86	Queijo Coalho Forma	Kg	20	R\$ 35,97
87	Queijo Coalho Palito	Kg	10	R\$ 60,30
88	Queijo Coalho com Orégano Palito	Kg	10	R\$ 45,61

89	Queijo Coalho Peçaço	Kg	20	R\$ 62,45
----	----------------------	----	----	-----------

2. Fonte de recursos

2.1 Recursos provenientes do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Nacional - Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo os dados conforme modelo do Anexo III.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

- 5.1.1. Em caso de empate, as Propostas serão classificadas observando a seguinte ordem:
 - a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Castro/PR;
 - b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Sul do Paraná;
 - c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
 - e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

- 5.1.2. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.
- 5.1.3. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

6. Das amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, quando solicitado, com tempo hábil oportuno, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Aprovisionamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/n.º, Castro-PR, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/n.º, Castro-PR, às 11:00 h, nas segundas e quintas-feiras, em quantidades a serem definidas pelo contratante, pelo período de Abril a Dezembro de 2021, semanalmente na qual será atestado o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. Disposições finais

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Praça Duque de Caxias s/n, bairro Centro, Castro-PR, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00, e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, ou através do e-mail salc@5esqdcmec.eb.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Castro-PR, 15 de março de 2021.

KRYSTEN RIBEIRO BORGES – Cap
Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec

Registre-se e publique-se.